



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES



Compras Eletrônicas RS

PREGÃO ELETRÔNICO

9432/2025

OBJETO

Serviço de recarga de extintores (incluindo manutenção, inspeção técnica, substituição de peças defeituosas, troca de adesivos e outros reparos), nos estabelecimentos penais da SUSEPE, conforme anexo VI - Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 158.557,42 GLOBAL ANUAL

DATA DA ABERTURA

24/11/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, RESPEITANDO OS VALORES UNITÁRIOS.

Modelo instituído pela RESOLUÇÃO Nº 240, de 27 de fevereiro de 2024.



**PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO DE OBRA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9432/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/0602-0007580-1

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO V – FOLHA DE DADOS

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL
SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PREGÃO ELETRÔNICO

[Licitador conforme **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)**] torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de internet. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços **contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência (Anexo VI), que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O Edital poderá ser obtido no *site* referido no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.
- 2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Na data e horário designados no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
- 4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**;



- 4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital.
- 4.1.3. consórcios, nas condições previstas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3)**.
- 4.1.4. cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.4)**.
- 4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.2.1. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.3. as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.4. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.3 O impedimento de que trata o **subitem 4.2.1** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. Não poderá haver nesta licitação participante com mais de uma proposta por lote.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:
- 5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencimento da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos **subitens 5.3 e 5.4**, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10. Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)**, a contar da data da abertura da licitação.



23060200075801



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.6.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

7.6.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.6.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.6.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.6.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 23** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme **itens 4 e 5** deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.6.7. que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.6.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

7.6.9. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.10 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

7.8. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



(Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 7.13)**.

7.13.1. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo V - FOLHA de Dados (CGL 7.13.1)**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.16. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lance, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3)**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 10.5.1)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



23060200075801



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

10.13. Serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e a aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)** - a proposta de preço, acompanhada do Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.1)**.



23060200075801



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

12.6.2. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexecutível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 12.9)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.



13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1. comprovação de aptidão para prestação dos serviços sem características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.5.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.5.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5.1.3. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:

13.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

13.6.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

13.6.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

13.6.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 13.6.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no **Anexo V – Folha de Dados (CGL 13.6.2.1.1)**, será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.



13.6.3. os documentos do item 13.6.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

13.6.4. desde que previsto no **Anexo V – Folha de Dados (CGL 13.6.4.)**, será exigida relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

13.6.5. é dispensada a exigência dos itens 13.6.2., 13.6.3. e 13.6.4. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.2 a 13.6** deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1.1. Previstos no Termo de Referência;

13.7.1.2. Relacionados no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3, CGL 4.1.4, CGL 13.6.2.1.1, CGL 13.6.4 e CGL 13.7.1.2)**.

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.11.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.2. Convocado o licitante, na forma do **subitem 13.11.1**, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.13. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC para a família informada no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 13.13)**, e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de



dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.16.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no **subitem 24.4** deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.16.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 11** deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se o tempo estiver fundado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



23060200075801



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. Os prazos previstos nos **subitens 16.1 e 16.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 16.10)**.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 - 2º Andar - CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



23060200075801



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 18.1)** e na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Oitava do Termo de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Cláusula Quinta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital, no percentual indicado no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**.

22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no **subitem 23.4.6** deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



- 23.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;
- 23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

- 23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 23.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 23.2.2.2. multa, nas modalidades:
 - 23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 23.1.1.1. a 23.1.1.12**;
 - 23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 23.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.2. a 23.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.8. a 23.1.1.12**.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.



23060200075801



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS..

23.4. Da execução da garantia contratual

23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

24.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO V – FOLHA DE DADOS

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, de de .
(Pregoeiro)



23060200075801



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Contrato celebrado entre ..., sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [reproduzir o texto do **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)**], que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo VI ao Edital**.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço [total/total estimado/mensal/por unidade demandada] a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**]

Empenho nº: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de [reproduzir o texto do **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**], contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [reproduzir o texto do **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**]

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Reproduzir **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dias (prazo máximo é de 30 dias). mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 18.1)**]

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;



23060200075801



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de definição do preço de referência, constante no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para a sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na **subcláusula 9.1** não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas no **Anexo VI - Termo de Referência**, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

10.12. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.



23060200075801



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

- 10.18.** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.20.** Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.21.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.22.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.23.** Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços
- 10.24.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.26.** Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.
- 10.27.** Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:
- 10.27.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 10.27.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade diversa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- 10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.
- 10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.
- 10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.
- 10.28.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.29.** Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.30.** O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato.



23060200075801



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



10.30.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.30.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.30.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.32. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na **cláusula sexta**.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8**;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.30.2**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.2.4. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8**.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.



12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

- 13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. apuração de indenizações e multas; e
- 13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes releva eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município (s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade (<u>total</u>) a contratar (em função da unidade de medida)	
F	Nº de meses de execução contratual	

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) ⁽³⁾	Unidade de Medida	R\$
-			
-			

Nota(3) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/ etc.)

I	Mobilização ⁽⁴⁾	%	Valor (R\$)
A			
B			

Nota (4): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
A			
B			
C			

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
-			
-			
Valor Mensal do Contrato			

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



23060200075801



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



ANEXO III - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em dd de mmmm de aaaa.

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COM A INICIATIVA PRIVADA

Edital ____/____

Declaramos que a empresa ____, inscrita no CNPJ nº ____, possui os seguintes contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada:

Contratante	CNPJ Nº	Nº do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor total inicial	Valor a executar
				Valor total dos contratos		

Patrimônio líquido atualizado pelo IGPM: ____

Cálculo 1: (Valor do Patrimônio Líquido / Valor total contratos a executar) x 12 > 1

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total contratos a executar}} \times 12 > 1$$

Cálculo 2: (Valor Receita Bruta - Valor total contratos a executar) / Valor Receita Bruta x 100 = X%

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total contratos a executar})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = X\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

Justificativa (para hipótese do art. 3º, § 3º, IV, da Instrução Normativa CAGE nº 11/2023): ____

Local e data,

Assinatura e identificação do emissor



ANEXO V - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE.
CGL 1.1	Serviço de recarga de extintores (incluindo manutenção, inspeção técnica, substituição de peças defeituosas, troca de adesivos e outros reparos), nos estabelecimentos penais da SUSEPE, conforme anexo VI - Termo de Referência.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br, na área de Informações do Edital. Recursos: mediante login no portal www.compras.rs.gov.br. Credenciamento Pessoa Física e Jurídica: www.portaldofornecedor.rs.gov.br Orientações sobre procedimentos e fundamentação legal para os atos da fase externa dos certames processados pela CELIC encontram-se no link: https://www.celic.rs.gov.br/upload/arquivos/202310/06095833-1679955089orientacoes-gerais-aos-licitantes.pdf Data de definição do preço de referência: 15/07/2025.
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data: 24/11/2025 Horário: 09 horas
CGL 4.1.1	Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGL 4.1.3	Será permitida a participação de Consórcio. I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do con-



	trato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados; d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. c.1) O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de a 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual. c.2) O acréscimo de que trata o subitem c.1 não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.
CGL 4.1.4	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no subitem 13 deste Edital, no que couber: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;



	c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.																																																																																																																																				
CGL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.																																																																																																																																				
CGL 7.13	Não será permitida a subcontratação																																																																																																																																				
CGL 7.13.1	Não aplicável.																																																																																																																																				
CGL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, RESPEITANDO OS VALORES UNITÁRIOS. <u>LOTE ÚNICO PARA UM CONJUNTO DE ITENS – DISPUTA DE LANÇES PELO MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL.</u> <table><tr><th>Local</th><th>ITENS</th><th>QUAN T.</th><th>Valor unidade</th><th>Valor Ref. Anual</th></tr><tr><td rowspan="13">1º DPR</td><td>A AP 10L</td><td>213</td><td>R\$ 30,00</td><td>R\$ 6.390,00</td></tr><tr><td>ABC PQS 04 KG</td><td>122</td><td>R\$ 46,25</td><td>R\$ 5.642,50</td></tr><tr><td>ABC PQS 06 KG</td><td>35</td><td>R\$ 50,00</td><td>R\$ 1.750,00</td></tr><tr><td>ABC PQS 08 KG</td><td>41</td><td>R\$ 50,00</td><td>R\$ 2.050,00</td></tr><tr><td>ABC PQS 12 KG</td><td>2</td><td>R\$ 60,00</td><td>R\$ 120,00</td></tr><tr><td>ABC PQS 30 KG</td><td>1</td><td>R\$ 120,00</td><td>R\$ 120,00</td></tr><tr><td>BC CO2 04 KG</td><td>9</td><td>R\$ 60,00</td><td>R\$ 540,00</td></tr><tr><td>BC CO2 06 KG</td><td>12</td><td>R\$ 81,67</td><td>R\$ 980,04</td></tr><tr><td>BC PQS 04 KG</td><td>150</td><td>R\$ 28,50</td><td>R\$ 4.275,00</td></tr><tr><td>BC PQS 06 KG</td><td>91</td><td>R\$ 40,67</td><td>R\$ 3.700,97</td></tr><tr><td>BC PQS 08 KG</td><td>34</td><td>R\$ 52,50</td><td>R\$ 1.785,00</td></tr><tr><td>BC PQS 12 KG</td><td>2</td><td>R\$ 70,00</td><td>R\$ 140,00</td></tr><tr><td>BC PQS 20 KG</td><td>2</td><td>R\$ 85,00</td><td>R\$ 170,00</td></tr><tr><td rowspan="12">2º DPR</td><td>A AP 10L</td><td>36</td><td>R\$ 38,75</td><td>R\$ 1.395,00</td></tr><tr><td>ABC PQS 04 KG</td><td>47</td><td>R\$ 52,50</td><td>R\$ 2.467,50</td></tr><tr><td>ABC PQS 06 KG</td><td>39</td><td>R\$ 65,00</td><td>R\$ 2.535,00</td></tr><tr><td>ABC PQS 08 KG</td><td>18</td><td>R\$ 71,67</td><td>R\$ 1.290,06</td></tr><tr><td>ABC PQS 10KG</td><td>2</td><td>R\$ 70,00</td><td>R\$ 140,00</td></tr><tr><td>BC CO2 06 KG</td><td>7</td><td>R\$ 90,00</td><td>R\$ 630,00</td></tr><tr><td>BC CO2 10 KG</td><td>5</td><td>R\$ 122,50</td><td>R\$ 612,50</td></tr><tr><td>BC PQS 04 KG</td><td>12</td><td>R\$ 42,50</td><td>R\$ 510,00</td></tr><tr><td>BC PQS 06 KG</td><td>3</td><td>R\$ 53,00</td><td>R\$ 159,00</td></tr><tr><td>BC PQS 08 KG</td><td>6</td><td>R\$ 58,33</td><td>R\$ 349,98</td></tr><tr><td>BC PQS 12 KG</td><td>1</td><td>R\$ 78,33</td><td>R\$ 78,33</td></tr><tr><td rowspan="6">3º DPR</td><td>A AP 10L</td><td>53</td><td>R\$ 35,00</td><td>R\$ 1.855,00</td></tr><tr><td>ABC PQS 04 KG</td><td>52</td><td>R\$ 55,00</td><td>R\$ 2.860,00</td></tr><tr><td>ABC PQS 06 KG</td><td>13</td><td>R\$ 65,00</td><td>R\$ 845,00</td></tr><tr><td>ABC PQS 08 KG</td><td>52</td><td>R\$ 77,50</td><td>R\$ 4.030,00</td></tr><tr><td>BC CO2 04 KG</td><td>37</td><td>R\$ 68,33</td><td>R\$ 2.528,21</td></tr><tr><td>BC CO2 06 KG</td><td>3</td><td>R\$ 90,00</td><td>R\$ 270,00</td></tr></table>					Local	ITENS	QUAN T.	Valor unidade	Valor Ref. Anual	1º DPR	A AP 10L	213	R\$ 30,00	R\$ 6.390,00	ABC PQS 04 KG	122	R\$ 46,25	R\$ 5.642,50	ABC PQS 06 KG	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00	ABC PQS 08 KG	41	R\$ 50,00	R\$ 2.050,00	ABC PQS 12 KG	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	ABC PQS 30 KG	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	BC CO2 04 KG	9	R\$ 60,00	R\$ 540,00	BC CO2 06 KG	12	R\$ 81,67	R\$ 980,04	BC PQS 04 KG	150	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00	BC PQS 06 KG	91	R\$ 40,67	R\$ 3.700,97	BC PQS 08 KG	34	R\$ 52,50	R\$ 1.785,00	BC PQS 12 KG	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	BC PQS 20 KG	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	2º DPR	A AP 10L	36	R\$ 38,75	R\$ 1.395,00	ABC PQS 04 KG	47	R\$ 52,50	R\$ 2.467,50	ABC PQS 06 KG	39	R\$ 65,00	R\$ 2.535,00	ABC PQS 08 KG	18	R\$ 71,67	R\$ 1.290,06	ABC PQS 10KG	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	BC CO2 06 KG	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00	BC CO2 10 KG	5	R\$ 122,50	R\$ 612,50	BC PQS 04 KG	12	R\$ 42,50	R\$ 510,00	BC PQS 06 KG	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00	BC PQS 08 KG	6	R\$ 58,33	R\$ 349,98	BC PQS 12 KG	1	R\$ 78,33	R\$ 78,33	3º DPR	A AP 10L	53	R\$ 35,00	R\$ 1.855,00	ABC PQS 04 KG	52	R\$ 55,00	R\$ 2.860,00	ABC PQS 06 KG	13	R\$ 65,00	R\$ 845,00	ABC PQS 08 KG	52	R\$ 77,50	R\$ 4.030,00	BC CO2 04 KG	37	R\$ 68,33	R\$ 2.528,21	BC CO2 06 KG	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
Local	ITENS	QUAN T.	Valor unidade	Valor Ref. Anual																																																																																																																																	
1º DPR	A AP 10L	213	R\$ 30,00	R\$ 6.390,00																																																																																																																																	
	ABC PQS 04 KG	122	R\$ 46,25	R\$ 5.642,50																																																																																																																																	
	ABC PQS 06 KG	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00																																																																																																																																	
	ABC PQS 08 KG	41	R\$ 50,00	R\$ 2.050,00																																																																																																																																	
	ABC PQS 12 KG	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00																																																																																																																																	
	ABC PQS 30 KG	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00																																																																																																																																	
	BC CO2 04 KG	9	R\$ 60,00	R\$ 540,00																																																																																																																																	
	BC CO2 06 KG	12	R\$ 81,67	R\$ 980,04																																																																																																																																	
	BC PQS 04 KG	150	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00																																																																																																																																	
	BC PQS 06 KG	91	R\$ 40,67	R\$ 3.700,97																																																																																																																																	
	BC PQS 08 KG	34	R\$ 52,50	R\$ 1.785,00																																																																																																																																	
	BC PQS 12 KG	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00																																																																																																																																	
	BC PQS 20 KG	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00																																																																																																																																	
2º DPR	A AP 10L	36	R\$ 38,75	R\$ 1.395,00																																																																																																																																	
	ABC PQS 04 KG	47	R\$ 52,50	R\$ 2.467,50																																																																																																																																	
	ABC PQS 06 KG	39	R\$ 65,00	R\$ 2.535,00																																																																																																																																	
	ABC PQS 08 KG	18	R\$ 71,67	R\$ 1.290,06																																																																																																																																	
	ABC PQS 10KG	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00																																																																																																																																	
	BC CO2 06 KG	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00																																																																																																																																	
	BC CO2 10 KG	5	R\$ 122,50	R\$ 612,50																																																																																																																																	
	BC PQS 04 KG	12	R\$ 42,50	R\$ 510,00																																																																																																																																	
	BC PQS 06 KG	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00																																																																																																																																	
	BC PQS 08 KG	6	R\$ 58,33	R\$ 349,98																																																																																																																																	
	BC PQS 12 KG	1	R\$ 78,33	R\$ 78,33																																																																																																																																	
	3º DPR	A AP 10L	53	R\$ 35,00	R\$ 1.855,00																																																																																																																																
ABC PQS 04 KG		52	R\$ 55,00	R\$ 2.860,00																																																																																																																																	
ABC PQS 06 KG		13	R\$ 65,00	R\$ 845,00																																																																																																																																	
ABC PQS 08 KG		52	R\$ 77,50	R\$ 4.030,00																																																																																																																																	
BC CO2 04 KG		37	R\$ 68,33	R\$ 2.528,21																																																																																																																																	
BC CO2 06 KG		3	R\$ 90,00	R\$ 270,00																																																																																																																																	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



		BC CO2 10 KG	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
		BC PQS 04 KG	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
		BC PQS 06 KG	8	R\$ 54,25	R\$ 434,00
		BC PQS 08 KG	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
		BC PQS 12 KG	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
	4º DPR	A AP 10L	49	R\$ 42,50	R\$ 2.082,50
		ABC PQS 04 KG	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
		ABC PQS 06 KG	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
		ABC PQS 12 KG	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
		BC CO2 06 KG	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
		BC CO2 10 KG	19	R\$ 130,00	R\$ 2.470,00
		BC PQS 04 KG	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
		BC PQS 06 KG	8	R\$ 52,33	R\$ 418,64
		BC PQS 08 KG	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
		BC PQS 12 KG	17	R\$ 80,00	R\$ 1.360,00
	5º DPR	A AP 10L	48	R\$ 42,50	R\$ 2.040,00
		AB EM 10L	9	R\$ 67,50	R\$ 607,50
		ABC PQS 04 KG	14	R\$ 50,00	R\$ 700,00
		ABC PQS 06 KG	11	R\$ 60,00	R\$ 660,00
		ABC PQS 08 KG	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
		ABC PQS 12 KG	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
		BC PQS 04 KG	32	R\$ 43,33	R\$ 1.386,56
		BC PQS 06 KG	9	R\$ 52,33	R\$ 470,97
		BC PQS 08 KG	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
	6º DPR	A AP 10L	59	R\$ 41,67	R\$ 2.458,53
		ABC PQS 04 KG	51	R\$ 53,33	R\$ 2.719,83
		ABC PQS 06 KG	23	R\$ 65,00	R\$ 1.495,00
		ABC PQS 08 KG	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
		BC CO2 04 KG	9	R\$ 65,00	R\$ 585,00
		BC CO2 06 KG	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
		BC CO2 08 KG	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
		BC PQS 04 KG	29	R\$ 45,00	R\$ 1.305,00
		BC PQS 06 KG	8	R\$ 64,00	R\$ 512,00
		BC PQS 08 KG	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
		BC PQS 12 KG	9	R\$ 80,00	R\$ 720,00
	7º DPR	A AP 10L	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
		ABC PQS 02 KG	3	R\$ 57,50	R\$ 172,50
		ABC PQS 04 KG	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
		ABC PQS 06 KG	36	R\$ 67,50	R\$ 2.430,00
		ABC PQS 08 KG	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
		ABC PQS 12 KG	1	R\$ 82,50	R\$ 82,50
		ABC PQS 30 KG	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
		BC CO2 04 KG	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
		BC CO2 06 KG	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
		BC CO2 10 KG	1	R\$ 142,50	R\$ 142,50

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



		BC PQS 04 KG	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
		BC PQS 06 KG	8	R\$ 54,00	R\$ 432,00
		BC PQS 08 KG	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
		BC PQS 12 KG	17	R\$ 82,50	R\$ 1.402,50
8º DPR		A AP 10L	46	R\$ 41,67	R\$ 1.916,82
		ABC PQS 04 KG	25	R\$ 53,33	R\$ 1.333,25
		ABC PQS 05 KG	1	R\$ 57,50	R\$ 57,50
		ABC PQS 06 KG	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
		ABC PQS 08 KG	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
		ABC PQS 09 KG	9	R\$ 85,00	R\$ 765,00
		BC CO2 06 KG	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
		BC PQS 04 KG	38	R\$ 45,00	R\$ 1.710,00
		BC PQS 06 KG	6	R\$ 52,33	R\$ 313,98
		BC PQS 08 KG	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
		BC PQS 09 KG	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
		A AP 10L	77	R\$ 38,75	R\$ 2.983,75
		ABC PQS 02 KG	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
		ABC PQS 04 KG	3	R\$ 52,50	R\$ 157,50
9º DPR		ABC PQS 06 KG	61	R\$ 46,00	R\$ 2.806,00
		ABC PQS 12 KG	5	R\$ 46,67	R\$ 233,35
		BC CO2 04 KG	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
		BC CO2 06 KG	13	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
		BC CO2 08 KG	23	R\$ 127,50	R\$ 2.932,50
		BC CO2 10 KG	2	R\$ 137,50	R\$ 275,00
		BC PQS 04 KG	7	R\$ 41,25	R\$ 288,75
		BC PQS 06 KG	9	R\$ 51,75	R\$ 465,75
		BC PQS 08 KG	17	R\$ 55,00	R\$ 935,00
10º DPR		A AP 10L	64	R\$ 25,00	R\$ 1.600,00
		ABC PQS 04 KG	150	R\$ 46,25	R\$ 6.937,50
		ABC PQS 06 KG	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
		ABC PQS 08 KG	13	R\$ 60,00	R\$ 780,00
		ABC PQS 12KG	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
		BC CO2 04 KG	7	R\$ 62,00	R\$ 434,00
		BC CO2 06 KG	8	R\$ 92,50	R\$ 740,00
		BC PQS 04 KG	49	R\$ 12,50	R\$ 612,50
		BC PQS 06 KG	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
		BC PQS 08 KG	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
DTP		A AP 10L	9	R\$ 25,00	R\$ 225,00
		AB EM 09L	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00
		ABC PQS 04 KG	1	R\$ 47,50	R\$ 47,50
		ABC PQS 06 KG	2	R\$ 56,67	R\$ 113,34
		ABC PQS 08 KG	3	R\$ 68,33	R\$ 204,99
		BC CO2 06 KG	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
		BC PQS 04 KG	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
		BC PQS 08 KG	7	R\$ 48,75	R\$ 341,25

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



		BC PQS 10 KG	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
		BC PQS 12 KG	2	R\$ 71,25	R\$ 142,50
	DSEP	A AP 10L	49	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00
		ABC PQS 04 KG	174	R\$ 46,25	R\$ 8.047,50
		ABC PQS 06 KG	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
		ABC PQS 08 KG	11	R\$ 60,00	R\$ 660,00
		ABC PQS 4,5 KG	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
		BC CO2 06 KG	9	R\$ 79,00	R\$ 711,00
		BC CO2 08 KG	1	R\$ 111,67	R\$ 111,67
		BC PQS 04 KG	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
		BC PQS 08 KG	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
		BC PQS 12 KG	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
	DMS	A AP 10L	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
		ABC PQS 08 KG	1	R\$ 68,33	R\$ 68,33
		BC PQS 04 KG	8	R\$ 37,50	R\$ 300,00
		BC PQS 06 KG	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
		BC PQS 08 KG	4	R\$ 55,50	R\$ 222,00
		BC CO2 06 KG	1	R\$ 80,67	R\$ 80,67
	ESP	A AP 10L	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
		BC CO2 04 KG	70	R\$ 66,67	R\$ 4.666,90
		BC PQS 04 KG	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
		ABC PQS 04 KG	60	R\$ 47,50	R\$ 2.850,00
TOTAL GLOBAL:				R\$ 158.557,42	
CGL 10.5.1	0,01%.				
CGL 12.6.1	Preço máximo aceitável conforme consta na CGL 10.3.				
CGL 12.9	Não aplicável.				
CGL 13.6.2.1.1	Será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.				
CGL 13.6.4	Não será exigida declaração de contratos firmados pela licitante.				
CGL 13.7.1.2	1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade. 2. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: 2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social: o administrador ou o				



	diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. 2.2. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de documento emitido pelo respectivo Conselho de Classe, no qual conste a identificação do responsável técnico da empresa, em plena validade. 2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. 3. Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
CGL 13.13	Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 052.
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	01 (um) ano
CGL 16.5	Conforme item 3 do Termo de Referência.
CGL 16.10	Gestor do contrato: Gustavo Jacoud Penedo - Id/Vínculo: 4509609/02 1ª Delegacia Penitenciária Regional Para todos os estabelecimentos da delegacia: Fiscal técnico titular: Nome: YURI JESUS FAGUNDES OLIVEIRA ID/Vínculo: 4442334/01 Fiscal técnico suplente: Nome: JESSICA MARLEI RAMOS DA SILVA ID/Vínculo: 4206410/01 1ª Delegacia Penitenciária Regional Fiscal administrativo titular: Yuri Jesus Fagundes Oliveira – ID 4442334 Fiscal administrativo suplente: Jéssica Marlei Ramos da Silva – ID



	4206410 Instituto Penal de Canoas Fiscal administrativo titular: Cristina Schleder Hamerski – ID 3886719 Fiscal administrativo suplente: Flávio Fagundes – ID 4449886 Penitenciária Estadual de Canoas I Fiscal administrativo titular: Luan de Lima Braga – ID 4443756 Fiscal administrativo suplente: Leonardo Fernando Monteiro – ID 4659295 Complexo Prisional de Canoas Fiscal administrativo titular: Caroline Oliveira Corrieri – ID 4730950 Fiscal administrativo suplente: Eduardo da Silva Santiago – ID 4442547 Penitenciária Estadual de Sapucaia do Sul Fiscal administrativo titular: Tiarles Bauermann – ID 4442776 Fiscal administrativo suplente: Maria Elisabete Brecher Porto – ID 4710576 Instituto Penal de São Leopoldo Fiscal administrativo titular: Diego Furtado Linhares – ID 4205910 Fiscal administrativo suplente: Dagoberto Amaral de Melo – ID 4204719 Instituto Penal de Novo Hamburgo Fiscal administrativo titular: Vinícius Guimarães Silva – ID 2910888 Fiscal administrativo suplente: Ezequiel Pires da Silva – ID 4223713 Presídio Estadual de Taquara Fiscal administrativo titular: Frank dos Santos Lemos – ID 4225554 Fiscal administrativo suplente: Dalvo Gomes dos Santos – ID 3171957 Instituto Penal de Montenegro Fiscal administrativo titular: Geverson Porciúncula – ID 4220374 Fiscal administrativo suplente: Clarice Angélica – ID 4577647
--	---



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro Fiscal administrativo titular: Leonardo Borlina – ID 3170780 Fiscal administrativo suplente: George Fábio Brum – ID 3170500 Penitenciária Modulada Estadual de Osório Fiscal administrativo titular: Taceli Machado Fritsch – ID 3171221 Fiscal administrativo suplente: João Elias da Silva – ID 5004403 Presídio Estadual Feminino de Torres Fiscal administrativo titular: Marcelo Gaides Paim – ID 3169723 Fiscal administrativo suplente: Ubiratã Rodrigues Scheffer – ID 2455552 Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 1ª Região Fiscal administrativo titular: Thomas Lauwrence Johann – ID 4202945 Fiscal administrativo suplente: Eric dos Santos Cezar – ID 3169871 2ª Delegacia Penitenciária Regional Para todos os estabelecimentos da delegacia: Nome: Marciane Peixoto Paim ID/Vínculo: 3512363/02 Fiscal técnico suplente: Nome: Patrícia do Nascimento Aires ID/Vínculo: 4730135/01 2ª Delegacia Penitenciária Regional Fiscal administrativo titular: Marciane Peixoto Paim – ID 3512363 Fiscal administrativo suplente: Caren Paz Leal Rockenbach – ID 3168859 Instituto Penal de Santa Maria Fiscal administrativo titular: Jorge Luís Rios Poletti – ID 4477413 Fiscal administrativo suplente: Cedenir Rodrigues da Rosa – ID 3170080 Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 2ª Região Fiscal administrativo titular: Arthur de Leon Vargas Campos – ID 4440633 Fiscal administrativo suplente: Thiago Araújo Grabin – ID 4203232
--	--

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	Presídio Estadual de São Sepé Fiscal administrativo titular: Denise Cioqueta Mossellini – ID 3172252 Fiscal administrativo suplente: Vanda Pires Schmidt – ID 2623846 Presídio Estadual de São Vicente do Sul Fiscal administrativo titular: Laurício da S. Conterato – ID 3416130 Fiscal administrativo suplente: Silvio Cassol Atarão– ID 3516130 Presídio Regional de Santa Maria Fiscal administrativo titular: Márcio Scherer Godoi – ID 3515621 Fiscal administrativo suplente: Ângelo Tasca – ID 4204034 Presídio Estadual de São Francisco de Assis Fiscal administrativo titular: Wagner Fortes Ribeiro – ID 3537927 Fiscal administrativo suplente: Roger Dalvan Cortes Frescura – ID 4204034 Presídio Estadual de Santiago Fiscal administrativo titular: Cledir Luis Pies – ID 4204328 Fiscal administrativo suplente: Gleidson Correia Kaufmann – ID 3172309 Presídio Estadual de Cacequi Fiscal administrativo titular: Andielle Gracia Parise Marques – ID 4205332 Fiscal administrativo suplente: Andiará Vagas Fragoso – ID 4731018 Presídio Estadual de Júlio de Castilhos Fiscal administrativo titular: Gabriel Marcelo Moresco – ID 4216059 Fiscal administrativo suplente: Rodrigo Nagera Oliveira – ID 2899779 Presídio Estadual de Caçapava do Sul Fiscal administrativo titular: Alexandra Soares da Silva Flores – ID 3512908 Fiscal administrativo suplente: Liane Bitencourt Silveira– ID 3511480
--	---

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	Presídio Estadual de Agudo Fiscal administrativo titular: Fábio Odair Schiefelbein – ID 4202937 Fiscal administrativo suplente: Felipe da Silva Linhares – ID 4225988 Penitenciária Estadual de Santa Maria Fiscal administrativo titular: André Almeida Pujol – ID 2618800 Fiscal administrativo suplente: Jeferson Pereira dos Santos – ID 4203267 Presídio Estadual de Jaguari Fiscal administrativo titular: Leonel Biscaino de Paula – ID 4476905 Fiscal administrativo suplente: Valeria Oliveria Domingues – ID 465664 3ª Delegacia Penitenciária Regional Para todos os estabelecimentos da delegacia: Fiscal técnico titular: Nome: JACKSON GIOVANI MACHADO ID/Vinculo: 3170292/02 Fiscal técnico suplente: Nome: MARCELO MAKOSKI DO ROSARIO ID/Vinculo: 3511642/03 3ª Delegacia Penitenciária Regional Fiscal administrativo titular: Jackson Giovani Machado – ID 3170292 Fiscal administrativo suplente: Gláucia Tonetto – ID 1898574 Presídio Estadual de Cruz Alta Fiscal administrativo titular: Luciane Ramos da Luz - ID 3969924 Fiscal administrativo suplente: Jerry Berlezi Kal ID – 4223551 Presídio Estadual de Santa Rosa Fiscal administrativo titular: Danielson Felipe Rex – ID 4474503 Fiscal administrativo suplente: Talita Palaver da Silva – ID 4440781 Presídio Estadual de Santo Cristo Fiscal administrativo titular: Fernanda Stasiak – ID 4729889 Fiscal administrativo suplente: Fábio Augusto Blume – ID 4224159
--	---

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



	Presídio Estadual de Três Passos Fiscal administrativo titular: Eder Rodrigo Severo – ID 3513416 Fiscal administrativo suplente: Simone Teixeira Netto Fortes – ID 4205863 Presídio Estadual de Cerro Largo Fiscal administrativo titular: Jonas Jair Buchholz – ID 2693925 Fiscal administrativo suplente: Nilson Guedes Batista – ID 3514030 Presídio Regional de Santo Ângelo Fiscal administrativo titular: Fabricio Jordão Girondi Dornelles – ID 4225252 Fiscal administrativo suplente: Mauri Werner de Mattos – ID 3537536 Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga Fiscal administrativo titular: Antônio Luis Barbosa de Souza – ID 3539008 Fiscal administrativo suplente: Elidiane Dieminger Hammacher - ID 4208960 Instituto Penal de Ijuí Fiscal administrativo titular: Almir Maurício Balensiefer Ferreira – ID 4225660 Fiscal administrativo suplente: Jamile Lorenzen – ID 4441656 Penitenciária Modulada Estadual de Ijuí Fiscal administrativo titular: Patrícia Inês Maders – ID 4202112 Fiscal administrativo suplente: Luciano Ceratti Cezar – ID 3172805 Instituto Penal de Santo Ângelo Fiscal administrativo titular: Dalva Luciane de Freitas da Silva – ID 2326108 Fiscal administrativo suplente: Jeni de Fátima Stieler Pereira – ID 4216296 4ª Delegacia Penitenciária Regional Para todos os estabelecimentos da delegacia: Nome: Gabriela Viapiana
--	--



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	ID/Vinculo: 4977475/01 Fiscal técnico suplente: Nome: Joao Humberto Casartel Faccin ID/Vinculo: 4680960/01 4ª Delegacia Penitenciária Regional Fiscal administrativo titular: Gabriela Viapiana – ID 4977475 Fiscal administrativo suplente: Chaiane Ramires Fiorese – ID 4897633 Presídio Regional de Passo Fundo Fiscal administrativo titular: Gabriel Sodré - ID 4898702 Fiscal administrativo suplente: Laura Silvestri Alfaro – ID 4657543 Presídio Estadual de Getúlio Vargas Fiscal administrativo titular: Sandor Mezzomo - ID 4223578 Fiscal administrativo suplente: Lennon De Oliveira Santos – ID 4220633 Presídio Estadual de Espumoso Fiscal administrativo titular: Carlos Alberto Ranzzin De Oliveira – ID 3604853 Fiscal administrativo suplente: Márcia Ferreira Fraga – ID 4978137 Presídio Estadual de Iraí Fiscal administrativo titular: Carlos Cesar Giuliani – ID 3539253 Fiscal administrativo suplente: Eliane De Bem Walker – ID 5004373 Presídio Estadual de Erechim Fiscal administrativo titular: Guilherme Henrique Garcia Custódio – ID 4733002 Fiscal administrativo suplente: Anderson De Souza Chaves – ID 3927300 Presídio Estadual de Lagoa Vermelha Fiscal administrativo titular: Liziane Kartabil Schubert – ID 4226305 Fiscal administrativo suplente: Willian Hoffmann De Aguiar – ID 4728360 Presídio Estadual de Frederico Wesphalen
--	---

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	Fiscal administrativo titular: Josemar Dall Agnol – ID 3170942 Fiscal administrativo suplente: Gustavo Da Silva Palm – ID 4441370 Presídio Estadual de Palmeira das Missões Fiscal administrativo titular: Alicinéia Bavaresco – ID 2701642 Fiscal administrativo suplente: Isaias Rabelo – ID 3174344 Presídio Estadual de Sarandi Fiscal administrativo titular: Ronaldo Felipe Dal Pai – ID 4443250 Fiscal administrativo suplente: Bruno André Uzeyka – ID 4577485 Presídio Estadual de Soledade Fiscal administrativo titular: Mauricio Nunes Fernandes – ID 4221338 Fiscal administrativo suplente: Tiago Parnow – ID 3201821 Presídio Estadual de Carazinho Fiscal administrativo titular: Leandro Knierim – ID 2897776 Fiscal administrativo suplente: Carine Marciano – ID 4898893 Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 4ª Região Fiscal administrativo titular: Gary Correa De Oliveira – ID 4474449 Fiscal administrativo suplente: Everton Vieira Kwiatkowski – ID 4225929 Instituto Penal de Passo Fundo Fiscal administrativo titular: Vanessa Thaís Butzen – ID 4657039 Fiscal administrativo suplente: Gustavo Mesones Paludo – ID 4730062 5ª Delegacia Penitenciária Regional Para todos os estabelecimentos da delegacia: Fiscal técnico titular: Nome: Luísa Haertel de Carvalho ID/Vínculo: 3789950/02 Fiscal técnico suplente: Nome: Érika Antolini Veçozzi ID/Vínculo: 4752384/02
--	---

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	5ª Delegacia Penitenciária Regional Fiscal administrativo titular: Luísa Haertel de Carvalho – ID 3789950 Fiscal administrativo suplente: Eduardo Araujo Vieira – ID 3138496 Presídio Estadual de Canguçu Fiscal administrativo titular: Fabiano Maia Lemes – ID 31700004 Fiscal administrativo suplente: Adilson Garcia Rosa – ID 4935421 Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 5ª Região Fiscal administrativo titular: Cleidson Teixeira Vinhas – ID 4443764 Fiscal administrativo suplente: Lissandra Lemos Kasper – ID 3168638 Presídio Estadual de Jaguarão Fiscal administrativo titular: Renan Campos de Bitencourt – ID 4440358 Fiscal administrativo suplente: Ranielli Caetano Rodrigues – ID 4220528 Presídio Estadual de Camaquã Fiscal administrativo titular: Josimar Muncho Martins – ID 4440439 Fiscal administrativo suplente: Marília de Borba Martins – ID 4208765 Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar Fiscal administrativo titular: Diego Santos Chaves – ID 3705919 Fiscal administrativo suplente: Fábio Araújo Rodrigues – ID 2870177 Penitenciária Estadual de Rio Grande Fiscal administrativo titular: Daniele Scheunemann – ID 46567776 Fiscal administrativo suplente: Cristian Ramalho Pereira – ID 3513432 Presídio Regional de Pelotas Fiscal administrativo titular: Giuliano Aldavez Nogueira – ID 4204980 Fiscal administrativo suplente: Carlos Henrique Peli da Rosa – ID 4477405 6ª Delegacia Penitenciária Regional Para todos os estabelecimentos da delegacia:
--	--

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	Nome: JULIANO MACHADO PRATES ID/Vinculo: 3536300/02 Fiscal técnico suplente: Nome: CLAUDIO DA COSTA SILVA ID/Vinculo: 2898160/02 6ª Delegacia Penitenciária Regional Fiscal administrativo titular: Cristian Dias Azambuja – ID 3170616 Fiscal administrativo suplente: Leandro Teixeira Dos Santos – ID 3171086 Penitenciária Estadual de Santana do Livramento Fiscal administrativo titular: Sandro Dias Soares – ID 2330172 Fiscal administrativo suplente: Tiago Silva Lautenschlager – ID 4225236 Presídio Estadual de São Gabriel Fiscal administrativo titular: Ricardo Sória Goulart – ID 3516229 Fiscal administrativo suplente: Diego Ramos Pereira – ID 2898632 Presídio Estadual de Lavras do Sul Fiscal administrativo titular: Gabriel Teixeira Contti – ID 2970716 Fiscal administrativo suplente: Guilherme Augusto Rael Machado – ID 2900939 Instituto Penal de Bagé Fiscal administrativo titular: Anderson Cogoy – ID 3169553 Fiscal administrativo suplente: Julio Cesar Jardim – ID 2899035 Presídio Estadual de Itaqui Fiscal administrativo titular: Eduardo Veppo Villaverde – ID 4955978 Fiscal administrativo suplente: Priscila Beatriz Cariolato Ebling – ID 5004357 Penitenciária Modulada Estadual de Uruguaiana Fiscal administrativo titular: Floriano Araujo Rocha – ID 4538978 Fiscal administrativo suplente: Juliano Resta Lançanova – ID 3536343 Presídio Estadual de Quaraí Fiscal administrativo titular: Sue Helen Espelocim Saldanha Soares – ID 3538567
--	--

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	Fiscal administrativo suplente: Cleber Adriano De Lima E Silva – ID 2899370 Presídio Estadual de São Borja Fiscal administrativo titular: Cleusa Mariza Bebbá – ID 3169227 Fiscal administrativo suplente: Ivane Dos Santos Carvalho – ID 4225961 Instituto Penal de Uruguaiana Fiscal administrativo titular: Franklin Santana Dos Santos – ID 4203135 Fiscal administrativo suplente: Ednei Nunes Dória Júnior – ID 2986302 Presídio Regional de Bagé Fiscal administrativo titular: Daniel Arreira Jacinto – ID 4221192 Fiscal administrativo suplente: Jussê Rodrigues Carrion – ID 4220692 Presídio Estadual de Alegrete Fiscal administrativo titular: Edilson Martins Regina – ID 3539148 Fiscal administrativo suplente: Nirce Ribeiro Correa – ID 3512061 Presídio Estadual de Dom Pedrito Fiscal administrativo titular: Rodrigo Schiavini – ID 4204697 Fiscal administrativo suplente: Paulo Cesar Antunes De Sousa – ID 2623102 Presídio Estadual de Rosário do Sul Fiscal administrativo titular: Leandro Ribeiro Pietro – ID 3202313 Fiscal administrativo suplente: Claiton Cavalheiro da Fontoura – ID 3170101 Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 6ª Região Fiscal administrativo titular: Willian Anderson Siqueira Chiles – ID 4474279 Fiscal administrativo suplente: Giovanna Rodrigues Trevisan – ID 3502074 7ª Delegacia Penitenciária Regional Para todos os estabelecimentos da delegacia:
--	--

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	Fiscal técnico titular: Nome: Vanessa Müller ID/Vínculo: 4752368/01 Fiscal técnico suplente: Nome: Daniel Alves Soares ID/Vínculo: 4975995/01 7ª Delegacia Penitenciária Regional Fiscal administrativo titular: Daniel Alves Soares – ID 4975955 Fiscal administrativo suplente: Roberto Leonardo Gonçalves – ID 4538838 Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 7ª Região Fiscal administrativo titular: Leandro Silva Menezes – ID 4975030 Fiscal administrativo suplente: Juliano Penha – ID 4975430 Penitenciária Estadual de Bento Gonçalves Fiscal administrativo titular: Filipe Cassanego Da Silva – ID 4539060 Fiscal administrativo suplente: Carlos Alberto Silva De Vargas – ID 4206347 Penitenciária Estadual de Caxias do Sul Fiscal administrativo titular: Rogério Alessandro Savian – ID 4658612 Fiscal administrativo suplente: Ariane Ferreira Burmann – ID 4657241 Penitenciária Estadual de Canela Fiscal administrativo titular: Newton Porfirio Moraes Soares – ID 3699587 Fiscal administrativo suplente: Róger Dums – ID 4729781 Penitenciária Estadual de Guaporé Fiscal administrativo titular: Carlos Alexandre Souza Estolano – ID 4658108 Fiscal administrativo suplente: Mariton Machado Da Silva – ID 2884704 Penitenciária Estadual de Nova Prata Fiscal administrativo titular: Fabricio Engel Correa – ID 422010 Fiscal administrativo suplente: Saul Frohlich – ID 4665740
--	---

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



	Penitenciária Estadual de São Francisco de Paula Fiscal administrativo titular: Cleumar dos santos Rigol – ID 3512851 Fiscal administrativo suplente: Romulo Tomazini dos Santos – ID2956780 Penitenciária Estadual de Vacaria Fiscal administrativo titular: Eduardo Cesar Sugahara – ID 4578988 Fiscal administrativo suplente: Diego Gonçalves de Aguiar – ID 4976703 Penitenciária Regional de Caxias do Sul Fiscal administrativo titular: Jefferson Oliveira Da Silva – ID 4580591 Fiscal administrativo suplente: Matheus Vedana – ID 4897544 8ª Delegacia Penitenciária Regional Para todos os estabelecimentos da delegacia: Nome: Cristiano Dias Soares ID/Vinculo:2917866/02 Fiscal técnico suplente: Nome: Franciele Azambuja Piassa ID/Vinculo: 4577388/01 8ª Delegacia Penitenciária Regional Fiscal administrativo titular: Pedro Henrique Meinerz - ID 4474481 Fiscal administrativo suplente: Daniel de Azevedo Crespo - ID 4443276 Presídio Estadual de Sobradinho Fiscal administrativo titular: Lésio Machado - ID 29186842 Fiscal administrativo suplente: Luciano Machado - ID 44437721 Penitenciária Estadual de Venâncio Aires Fiscal administrativo titular: Turibio Marques Gonçalves Junior - ID 4443608 Fiscal administrativo suplente: Alexsandro Marion - ID 4659520
--	---



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	Presídio Estadual de Arroio do Meio Fiscal administrativo titular: Robinson Eraldo Hammes - ID 3182169 Fiscal administrativo suplente: Sérgio Elemar Leonhardt Junior ID 4728165 Presídio Estadual de Cachoeira do Sul Fiscal administrativo titular: Adriano Martins - ID 2675200 Fiscal administrativo suplente: Luciana Agne Oliveira - ID 3784932 Presídio Estadual de Candelária Fiscal administrativo titular: Gabriel Barboza Da Silva - ID 4475526 Fiscal administrativo suplente: Diego Daniel Gewehr - ID 4728394 Presídio Estadual de Encantado Fiscal administrativo titular: Wesle Henrique Petter - ID 44743251 Fiscal administrativo suplente: Rafael ferreira Araújo - ID 31716202 Presídio Estadual de Encruzilhada do Sul Fiscal administrativo titular: Cleidson Ferreira dos Santos - ID 4203607 Fiscal administrativo suplente: Jader Cavalheiro Rodrigues - ID 4728319 Presídio Estadual de Lajeado Fiscal administrativo titular: Anderson da Silva Quadros - ID 2987597 Fiscal administrativo suplente: Tiago Bohm - ID 4440161 Presídio Estadual Feminino de Lajeado Fiscal administrativo titular: Daiane Fabí Heck - ID 3121070 Fiscal administrativo suplente: Natássia Reginaldo Prestes - ID 4205588 Presídio Estadual Feminino de Rio Pardo Fiscal administrativo titular: Tatiana Limberger Peixoto - ID 4223390 Fiscal administrativo suplente: Juliana Medianeira Rosa Affonso - ID 2692180
--	---

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	Presídio Regional de Santa Cruz do Sul Fiscal administrativo titular: Hévelin Rodrigues Soares - ID 47311071 Fiscal administrativo suplente: Gustavo Comoretto Barcelos - ID 42038791 9ª Delegacia Penitenciária Regional Para todos os estabelecimentos da delegacia: Nome: Clóvis Daniel Costa Neuwald ID/Vínculo: 3151166/03 Fiscal técnico suplente: Nome: Susi Shizuko Tazoe ID/Vínculo: 4577680/01 9ª Delegacia Penitenciária Regional Fiscal administrativo titular: Mateus Postiglioni Meneses - ID 4729145 Fiscal administrativo suplente: Dionir De Castro Guterres - ID 4538633 Colônia Penal Agrícola de Charqueadas Fiscal administrativo titular: Fabio Dos Santos Reis – ID 3537684 Fiscal administrativo suplente: Elisandro De Azevedo Medeiros – ID 2312590 Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos Fiscal administrativo titular: Vanessa Vieira Pinheiro Da Silva – ID 4216474 Fiscal administrativo suplente: Natieli Inês Langner Diel – ID 4204913 Penitenciária Estadual de Charqueadas I Fiscal administrativo titular: Alberto Freitas De Andrade – ID 4658752 Fiscal administrativo suplente: Ronaldo Moraes Mendes – ID 4226054 Penitenciária Estadual do Jacuí - Charqueadas Fiscal administrativo titular: Jéferson Medeiros Santos – ID 4728602 Fiscal administrativo suplente: Ricardo Borges Vincent – ID 3171167 Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas
--	---

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	Fiscal administrativo titular: Natiele Pozzebon do Amaral – ID 4656431 Fiscal administrativo suplente: Claiton de Souza Borges – ID 4729072 10ª Delegacia Penitenciária Regional Para todos os estabelecimentos da delegacia: Fiscal técnico titular: Nome: Rihan Gart Hoscheidt Oliveira ID/Vínculo: 3708632/02 Fiscal técnico suplente: Nome: Pablo Ferreira Soares ID/Vínculo: 4444191/01 10ª Delegacia Penitenciária Regional Fiscal administrativo titular: Mateus Postiglioni Meneses ID 4729145 Fiscal administrativo suplente: Dionir De Castro Guterres ID 4538633 Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba Fiscal administrativo titular: Kelly Gnecco Gens Tarragô Ramos - ID 4730178 Fiscal administrativo suplente: Carolina Schiavon Pich - ID 4976614 Instituto Penal de Gravataí Fiscal administrativo titular: Vanessa Silva De Souza Da Motta – ID 3512894 Fiscal administrativo suplente: Natalia Da Costa De Souza – ID 4977483 Instituto Penal Irmão Miguel Dario Fiscal administrativo titular: Paulo Ricardo Hennes Pires – ID 2349418 Fiscal administrativo suplente: Tiago Machacheski Marchi - ID 4729498 Instituto Penal Feminino de Porto Alegre Fiscal administrativo titular: Gislaine Silveira Nunes – ID 2846225 Fiscal administrativo suplente: Márcia Pereira Saraiva - ID4657233
--	---

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	Patronato Lima Drummond Fiscal administrativo titular: Marcio Da Rosa Machado - ID 4205278 Fiscal administrativo suplente: Everton Muniz De Lima - ID 4224868 Penitenciária Estadual Feminina Madre Pelletier Fiscal administrativo titular: Fátima Teresinha Medina Dos Santos - ID 3511650 Fiscal administrativo suplente: Ilza Pereira Brasil - ID 2901714 Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 10ª Região/CIIISME Fiscal administrativo titular: Fernanda Camargo Dos Santos - ID 3529169 Fiscal administrativo suplente: Edvaldo De Souza Lima - ID 4442881 Penitenciária Estadual de Porto Alegre Fiscal administrativo titular: Kim Torales Da Silva - ID 4474147 Fiscal administrativo suplente: Oberdan Borges - ID 4476190 Cadeia Pública de Porto Alegre Fiscal administrativo titular: José Domingos Do Prado Ferreira – ID 2898985 Fiscal administrativo suplente: Marcelo Henrique Muller – ID 4728858 Departamento de Segurança e Execução Penal (DSEP) Para todos os estabelecimentos do departamento: Fiscal técnico titular: THALISON CRIZEL COLL ID 4205626/01 Fiscal técnico suplente: GUSTAVO SISINNO STUPP ID 4224191/01 Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas Fiscal administrativo titular: Eduardo Saliba Azambuja – ID 4203445 Fiscal administrativo suplente: Fabiana Conter Godinho da Luz – ID 3169308
--	---

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional Fiscal administrativo titular: Alberto Rodrigues Bohrer – ID 4728408 Fiscal administrativo suplente: Diogo Neves Moraes – ID 4728629 Penitenciária Estadual de Charqueadas II Fiscal administrativo titular: Alessandro da Silva Nunes – ID 4476174 Fiscal administrativo suplente: Lucas Sartori Rodrigues – ID 4658159 Penitenciária Estadual de Charqueadas III Fiscal administrativo titular: Rodrigo Duarte Moraes – ID 4728653 Fiscal administrativo suplente: Rogerio da Rosa Brasil – ID 4347730 Grupo de Ações Especiais Fiscal administrativo titular: Paulo Cesar da Motta – ID 4202104 Fiscal administrativo suplente: Cezar Rodrigo Martins Menezes – ID 2881667 Divisão de Segurança e Escolta Fiscal administrativo titular: Jader Fontoura da Motta – ID 3171906 Fiscal administrativo suplente: Cristiane Marcello Braile – ID 4204476 Departamento de Tratamento Penal Para todos os estabelecimentos do departamento: Fiscal técnico titular: Nome: Grasielle Costa Schmaltz ID/Vínculo: 3897400/02 Fiscal técnico suplente: Nome: Alice Andreolla Bueno ID/Vínculo: 4975774/01 Instituto Psiquiátrico Forense Fiscal administrativo titular: Rodrigo Kuster de Borba - ID 4223489 Fiscal administrativo suplente: Alice Andreolla Bueno - ID 4975774 Divisão de Materiais e Serviços
--	---

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	Almoxarifado Central Fiscal administrativo titular: Fernando Kapper Krolow – ID 4443462 Fiscal administrativo suplente: Vitor Soares Teixeira – ID 4976592 Fiscal técnico titular: Nome: NICHOLAS MATTOS ID/Vinculo: 4830865/02 Fiscal técnico suplente: Nome: JORGE JUNIOR CARVALHO RAMIRES ID/Vinculo: 5048583/01 Escola de Serviços Penitenciários Escola de Serviços Penitenciários Fiscais administrativos Fiscal titular: Nome: Lucas Ivaniski Mello ID/Vinculo:4539125/01 Fiscal suplente: Nome: Ademir Rodrigues Dutra ID/Vinculo: 4442016/01 Fiscais Técnicos Fiscal técnico titular: Nome: Alexia Rodrigues Menezes ID/Vinculo:4495683/02 Fiscal técnico suplente: Nome: Thais Zanela Mendes ID/Vinculo: 4898796/01
CGL 17.1	Não aplicável.
CGL 18.1	Ao fim de cada etapa do cronograma de execução o contratado deverá apresentar nota fiscal correspondente, para fins de pagamento, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal, correspondente ao valor total, desde que devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO. Entende-se por protocolada a nota devidamente atestada e encaminhada para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br. No ateste nas notas fiscais é obrigatório a identificação do servidor responsável, contendo nome legível, Identidade Funcional, nome da casa prisional e data.
CGL 20.1	Unidade Orçamentária: 06.02 Atividade/Projeto: 6128

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



	Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 0120
CGL 21.1	- Demais obrigações da contratada conforme item 7 do Termo de Referência. - A contratada deverá atender, no que couber, a Instrução Normativa SPGG/CELIC nº 01/2025, publicada em 2 de janeiro de 2025 que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental.
CGL 22.1	Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato. a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades: a.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; a.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022; a.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na CGL 16.1. b.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério do contratante. b.2. A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nos itens “h”, “k” e “n”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). b.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais. d) A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de: d.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; d.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; d.3. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e



	d.4. obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado. e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor. f) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado. g) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. h) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto. i) A garantia em dinheiro, na modalidade caução deverá ser efetuada em favor do contratante, através de Guia de Arrecadação com o código 1028. j) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato. k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. l) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado; l.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal. m) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis. n) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado. o) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: o.1. caso fortuito ou força maior; o.2. alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais; o.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos prati-
--	--



	cados pela Administração; o.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração. p) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens o.3 e o.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração. q) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro. r) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as previstas neste Contrato. s) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.
CGL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023. Disponível em: https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Vide documento anexo: “**Termo de Referência**” (folhas 629-658), disponível em: www.compras.rs.gov.br.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160